

**CONTAGIE**  
**Contabilidade**

**Assessoria e Serviços Especializados**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE**

**CONCORRÊNCIA Nº 00.002/2017-CP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ.**

*Recebido  
dia 22/09/2017  
ED*

**F. D. DE LIMA CONTÁBIL - ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.936.564/0001-48, COM SEDE NA RUA MOZART PINTO, Nº 102, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR FRANK DELANE DE LIMA, BRASILEIRO, CONTADOR, CRC CE 016567/0-2, CPF 230.121.963/15, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE Vossa Excelência, INTERPOR TEMPESTIVAMENTE, RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DESTA COMISSÃO QUE JULGOU HABILITADA A EMPRESA MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA, JÁ QUALIFICADA NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, E O FAZ PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR ALINHADOS:**

**F.D. DE LIMA CONTÁBIL-ME**

Endereço: Rua Mozart Pinto, 102 - Centro-Canindé-Ceará.

Fone: (88) 99470-4585 - 99668-7895

CNPJ: 20.936.564/0001-48 - CGF: 06.349.205-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28000



**CONTAGIE**  
**Contabilidade**

**Assessoria e Serviços Especiais**



## RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente Recurso tem como objetivo a modificação do ato desta comissão de licitação que julgou habilitada a Empresa Meritus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda, mesmo diante da omissão por esta, da documentação exigida no item 5.2.4.4., do Edital.

### I - DOS FATOS SUBJACENTES

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa Meritus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.282.559/0001-75, ao arrepio das normas editalícias.

Ocorre Excelência, que a Empresa Meritus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda, deixou de fornecer a documentação referente ao item 5.2.4.4.

### II - DAS RAZÕES DA REFORMA

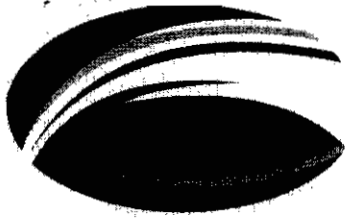
De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar **CERTIFICADO EMITIDO POR ENTIDADE DE ENSINO AUTORIZADA PELO MEC**, conforme item nº 5.2.4.4., do Edital.

F.D. DE LIMA CONTÁBIL-ME

Endereço: Rua Mozart Pinto, 102 – Centro-Canindé-Ceará.

Fone: (88) 99470-4585 - 99668-7895

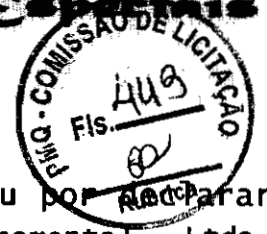
CNPJ: 20.936.564/0001-48 - CGF: 06.349.205-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28000



# CONTAGIE

Contabilidade

Assessoria e Serviços Especiais



A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por ~~rejeitar~~ aceitar a Empresa Meritus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda, habilitada, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Essa atitude é manifestamente ilegal, por não observar exigência contida no Edital, onde este rege as condições de participação dos possíveis licitantes.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, qualquer conduta nesse sentido, voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea violaria o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

### III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa Empresa Meritus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.282.559/0001-75, **inabilitada** para prosseguir no pleito.

F.D. DE LIMA CONTÁBIL-ME

Endereço: Rua Mozart Pinto, 102 - Centro-Canindé-Ceará.

Fone: (88) 99470-4585 - 99668-7895

CNPJ: 20.936.564/0001-48 - CGF: 06.349.205-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28000



# CONTAGIE

## Contabilidade

Assessoria e Serviços Especiais




Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

Aguarda Deferimento

Canindé-Ce., 22 de setembro de 2017.

  
F.D. DE LIMA CONTABIL - ME  
Frank Delane de Lima  
CPF 230.121.963-15  
Representante

F.D. DE LIMA CONTÁBIL-ME

Endereço: Rua Mozart Pinto, 102 – Centro-Canindé-Ceará.

Fone: (88) 99470-4585 - 99668-7895

CNPJ: 20.936.564/0001-48 - CGF: 06.349.205-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28000